



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
Pronatec - Campus Centro Histórico - PRONATEC-CCH
EDITAL N° 8/2021

EDITAL 48 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAR COMO PROFESSOR FORMADOR/ MEDIADOR PRESENCIAL NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS E EVENTOS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA – EAD; NO ÂMBITO DO BOLSA FORMAÇÃO, DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS.

O Diretora Geral do Campus Centro Histórico, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **16 a 23.07.2021** as inscrições para a seleção de profissionais para atuar no âmbito do Bolsa Formação EaD do PRONATEC, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC N° 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC N° 1.152 de 22 de dezembro de 2015, Regulamento de Organização Administrativa das Ações da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n° 9.394/1996) pelas Leis de n° 11.741/2008 e de n° 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Formação Técnica e Profissional, Lei n° 12.816/2013, que estabelece normas sobre as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, no âmbito do Pronatec, Nota Informativa n° 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata da incidência de imposto sobre bolsas concedidas, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, Documento de Referência de Execução Bolsa formação para as Instituições Públicas e SNA, Resolução n° 148/2017 CONSUP FMA e legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Direção-Geral do Campus Centro Histórico, especialmente para este fim.

1.2. Serão selecionados profissionais para atuarem no BOLSA FORMAÇÃO, na função de Professor Formador/Mediador Presencial.

1.3. A carga horária de trabalho prevista para cada função está definida no quadro do item 11.3, estipulada de acordo com a necessidade da Equipe Local, em concordância com o Núcleo Gestor Sistêmico do Programa, respeitados os limites estabelecidos no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil para cada função.

1.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.5. Os selecionados celebrarão contratos de até 12 (doze) meses, que poderão ser renovados por igual período durante a validade deste processo seletivo, sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.6. O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.7. Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.8. Os bolsistas selecionados serão avaliados mês a mês, podendo ser desligados do Programa a qualquer tempo, determinado pela Direção ou pelo Coordenador Adjunto Local, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no item 4 deste Edital e as acordadas no ato da contratação, perdendo assim o direito à bolsa.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no portal eletrônico do IFMA (portal.ifma.edu.br) e no site do Campus Centro Histórico (centrohistorico.ifma.edu.br) os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional.

1.10. Os candidatos classificados para vagas de preenchimento imediato ou de cadastro de reserva, poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação, a aplicação das cotas, e a disponibilidade orçamentária para execução do Bolsa Formação.

1.11. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas

disposições.

1.12.O Bolsa formação constitui-se numa ação de aprimoramento da oferta de cursos técnicos subsequente e cursos FIC para o aluno devidamente selecionado em processo seletivo próprio, como uma proposta de fortalecimento de uma formação profissional com produção pedagógica específica para o público atendido.

1.13.Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: mediotec.centrohistorico@ifma.edu.br.

2.DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no item 1.2 deste edital, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2.Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas para candidatos com deficiência, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3.Os profissionais selecionados só assumirão suas funções e passarão a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas dos cursos no âmbito do Bolsa formação, a liberação dos recursos pelo FNDE e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos cursos.

2.4.A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver redução da equipe de bolsistas, e conseqüente supressão de vagas ofertadas neste edital e até cancelamento da oferta de cursos.

2.5.A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

3.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, conforme ANEXO II.

3.2.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3.Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular).

3.4.Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (item 8.2), ao Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

3.5.Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições descritas no item 6 são compatíveis com sua deficiência.

3.6.Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, junto ao Formulário de Inscrição online, cópia do laudo médico que atesta a deficiência. O laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses deverá ser apresentado no ato da assinatura do termo de compromisso, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.7.O candidato que **não** optar, no ato da inscrição, a concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, ou não cumprir o determinado no subitem 3.6 deste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8.O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377, do STJ (portador de visão monocular) e do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará apenas na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.9.Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

3.10.Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados. A banca seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

3.11.As vagas reservadas para pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.DAS FUNÇÕES

4.1.As atividades desempenhadas pelos bolsistas selecionados neste edital para atuarem no Bolsa Formação deverão ser cumpridas conforme carga horária prevista no item 13.3, em prazo e horários definidos pela Direção do Campus e pela Coordenadoria Adjunta Local.

4.2.Compete às funções elencadas no item 1.2:

4.2.1.PROFESSOR FORMADOR/MEDIADOR PRESENCIAL (PFMP)

- a)Elaborar e planejar as aulas e atividades didáticas em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Coordenador de Curso;
- b)Elaborar/selecionar os materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com as necessidades dos cursistas;
- c)Gravar videoaulas referentes aos componentes curriculares;
- d)Aplicar os recursos tecnológicos, os instrumentos de avaliação e a metodologia no desenvolvimento do curso;
- e)Participar dos encontros de formação;
- f)Realizar aulas presenciais conforme cronograma e demanda da disciplina;
- g)Orientar os professores mediadores quanto aos processos de ensino do componente curricular;
- h)Elaborar relatório mensal de execução das atividades desenvolvidas e relatório de conclusão do componente curricular;
- i)Acompanhar e corrigir as atividades do AVA nos prazos estabelecidos;
- j)Realizar a devida escrituração do componente curricular no sistema acadêmico;
- l)Elaborar os relatórios de regularidade das atividades presenciais dos alunos e enviar ao Coordenador do Curso;
- m)Colaborar com as atividades do curso, fornecendo dados dos alunos em tempo hábil, quando solicitado;
- n)Executar roteiros didáticos, sempre que necessário;
- o)Coordenar, acompanhar, orientar, e registrar as atividades presenciais que forem designadas pelo Coordenador de Curso;
- p)Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador de Curso.

5.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

5.1.São requisitos essenciais para o desempenho das funções de PROFESSOR FORMADOR MEDIADOR PRESENCIAL

- a)Ser servidor do Instituto Federal do Maranhão ativo ou inativo; com o IFMA e Graduação na área do Componente Curricular; e,
- b)Experiência mínima de 01 ano no magistério não cumulativa com período informado para efeito de pontuação (Ensino Básico, Técnico ou Superior).

5.2.Somente serão vinculados ao Bolsa formação os candidatos selecionados que atendam aos seguintes critérios:

- a)Os requisitos mínimos para o desempenho da função.
- b)Disponibilidade de 01 (um) turno e carga horária semanal igual ou superior à definida como necessária pela coordenação do curso, no ato da contratação, podendo incluir sábados e/ou domingos no local de atuação, comprovada mediante declaração (conforme ANEXO IV)
- c)Disponibilidade para eventuais deslocamentos, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in loco*, realização de cumprimento de atividades referentes a disciplina no Polo de Apoio Presencial, ou outros eventos da Ação, comprovada mediante declaração no ato do vínculo (ANEXO VI).

6.DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico disponível no portal eletrônico do IFMA: centrohistorico.ifma.edu.br, no período de 16.07.2021 a 23.07.2021, devendo ser acessado até às 23h55 do dia 22 de julho de 2021, horário local.

6.2. O candidato selecionado, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar todos os seguintes documentos exigidos no ato da inscrição, devidamente autenticados ou apresentação do original juntamente com a cópia:

a) Documento de identidade (frente e verso);

b) CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário entregar o arquivo separado para esse documento);

c) Diploma/certificado(s) comprovando a formação exigida para a função (frente e verso);

d) Liberação da chefia imediata (ANEXO V)

6.3. Deverá também ser anexada (em formato pdf, zipado), a documentação comprobatória dos títulos que serão utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do ANEXO III.

6.4. Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação impressa.

6.5. Deverá também ser apresentada, no ato da assinatura do termo de compromisso, cópia da documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do ANEXO III.

6.6. Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

6.7. O candidato que se inscrever para concorrer em um ou mais tipos de reserva de cota, deverá, no ato de inscrição, apresentar a documentação comprobatória de todas elas, conforme indicado no sistema de inscrição:

a) Para cota destinada a pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004;

6.8. A documentação enviada em formato pdf somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Anexo I – Cronograma - e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulado e informado no sistema de inscrição devendo ser observado o horário local estipulado neste edital.

6.9. O candidato que não anexar a documentação mínima exigida ou anexar documentação incompleta terá sua inscrição indeferida

6.10. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, inobservância dos procedimentos, formatos e limites informados no sistema de inscrição, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e consequente conclusão da inscrição.

6.11. A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital, sendo inscrições desta natureza indeferidas.

6.12. Os anexos IV, VI e VII também serão exigidos apenas no ato da convocação do candidato.

7.DA SELEÇÃO

7.1. A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

i. De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição. Só serão analisados os títulos dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida de acordo com os itens deste edital;

ii. De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme ANEXO III.

7.2.A não apresentação de algum dos documentos listados no item 8 ocasionará a ELIMINAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

7.3.As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

7.4.A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma acompanhado de Histórico Escolar, e/ou certificado acompanhado de Histórico Escolar do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

7.5.A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

7.6.Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão, ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

7.7.Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

7.8.**Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

7.9.A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

8.DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Será eliminado o candidato que:

a) Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição conforme item 6.2.;

b) Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;

c) Não comprovar os requisitos

f) Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

09.DA CLASSIFICAÇÃO

09.1.Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no Anexo III, e devidamente comprovados.

09.2.**Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

09.3.O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido neste edital.

09.4.A aprovação nessa seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

09.5.Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade.

b) Maior pontuação no item 8 do quadro de títulos;

c) Maior pontuação no item 6 do quadro de títulos.

09.6. Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

09.6.1. Para funções e localidades cuja vaga de provimento imediato é destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA

- 1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 2º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 4º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 6º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 7º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;

09.6.2. Para funções e localidade cuja vaga de provimento imediato é destinada a COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
- 2º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 3º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;
- 4º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado provisório será divulgado até o dia 23.07.2021.

10.2. O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo seguindo os prazos estabelecidos no cronograma (anexo I) via formulário eletrônico no site do Campus Centro Histórico (centrohistorico.ifma.edu.br).

10.3. O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado até o dia 31 de julho de 2021, no site: centrohistorico.ifma.edu.br.

10.4. Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação Geral e de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

10.5. Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio da página eletrônica do IFMA supramencionada.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO no âmbito do IFMA serão remunerados na forma de concessão de bolsa, em conformidade com: as Portarias MEC nº 817 e nº 1.152/2015, o Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, as Resoluções internas do IFMA e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

11.2. A bolsa será concedida no período da oferta do curso, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos deste edital.

11.3. Para o presente processo seletivo, as bolsas de que trata o subitem 13.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária e valor hora:

Função	Polo de atuação	Curso	Carga Horária máxima semanal (passível de redução conforme item 13.5)	Valor Hora
--------	-----------------	-------	--	------------

PROFESSOR FORMADOR/MEDIADOR PRESENCIAL	Centro Histórico	Técnico em Eventos e Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente	16h	R\$ 50,00
---	------------------	--	-----	-----------

11.4.Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de (uma) bolsa que corresponderá à

carga horária da disciplina multiplicada pelo valor hora.

11.5.A carga horária estipulada neste edital será distribuída de acordo com os prazos e exigências definidos no ato de contratação.

11.6 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

11.10.Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem11.1, o bolsista deverá entregar o diário e folha de frequência de atividades, assinado pela coordenação, conforme solicitado pela coordenação do BOLSA FORMAÇÃO no IFMA e estar em dia com suas obrigações.

11.11. O não cumprimento das atividades, conforme prazo estabelecido no ato da contratação, implicará em desvinculo do Programa e perda do direito à bolsa;

11.12.Caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios ofertantes dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, ou outros eventos da Ação, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

11.13.O pagamento da bolsa deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O período das atividades será definido conforme Calendário Acadêmico, a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados em reunião com a Coordenadoria Adjunta Local e/ou coordenações de cursos.

13.DOS RECURSOS

13.1.Caberá interposição de recurso, via formulário eletrônico no site do Campus Centro Histórico (centrohistorico.ifma.edu.br), contra resultado, observado o prazo definido no cronograma, devidamente fundamentado.

13.4.O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo seguindo os prazos estabelecidos no cronograma (anexo I), via formulário eletrônico no site do Campus Centro Histórico (centrohistorico.ifma.edu.br).

13.5.Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada neste edital.

14.2.Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no site Campus Centro Histórico: centrohistorico.ifma.edu.br.

14.3. Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de modificar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

14.4 .Inexistindo cadastro de reserva para preenchimento de vaga destinada a uma função, será permitida a convocação de candidato aprovado em edital de outro campus, observada a compatibilidade da vaga, a ordem de classificação, o interesse do candidato e os requisitos mínimos exigidos para a função.

13.5 (idem).Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Direção do Campus Centro Histórico.

São Luís, 16 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Danilson de Lima Ferreira
Coordenador Adjunto do Local - Novos
Caminhos/Mediotec
IFMA-Campus Centro Histórico

(assinado eletronicamente)
Luciene Amorim Antônio
Diretora Geral
IFMA-Campus Centro Histórico

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Edital	16 de julho
Inscrição	15 a 23 de julho
Resultado Provisório do Processo Seletivo	Até 27 de julho
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	28 e 29 de julho
Resultado Final do Processo Seletivo	Até 31 de julho

ANEXO II

TABELA 01 – PROFESSOR FORMADOR/MEDIADOR PRESENCIAL

CÓD.	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS				FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
			AC	CI			
CURSO TÉCNICO EM EVENTOS (SUBSEQUENTE)							
01	Introdução a Eventos	60	1	CR		Graduado em Hotelaria e/ou Turismo	

02	Fundamentos do Turismo e Hospitalidade	40	1	CR		Graduado em Hotelaria e/ou Turismo
03	Legislação para Eventos	40	1	CR		Graduado em Hotelaria e/ou Turismo ou Direito. Graduação Tecnológica em Eventos. Graduação em áreas afins com: Pós-graduação na área de Turismo/Hotelaria/Eventos
04	Cerimonial e Protocolo	60	1	CR		Graduado em Turismo ou Hotelaria, Graduação em Secretariado ou Relações Públicas ou ou Tecnólogo em Turismo ou Bacharel em Administração com Habilitação em Turismo e Hotelaria
05	Decoração e Ambientação de Espaços em Eventos	40	1	CR		Graduado em Turismo ou Hotelaria, Graduação em Secretariado ou Relações Públicas ou ou Tecnólogo em Turismo
06	Custos e Orçamento em Eventos	40	1	CR		Graduado em Hotelaria e/ou Turismo / Graduado em Ciências Contábeis /Graduado em Ciências Econômicas /Bacharel em Administração
07	Planejamento e Organização de Eventos I	60	1	CR		Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em: Hotelaria e/ou Turismo e/ou Eventos e/ou Produção Cultural e/ou Graduado em Administração com experiência na área do componente curricular
08	Empreendedorismo e Plano de Negócios	60	1	CR		Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em: Hotelaria e/ou Turismo e/ou Eventos e/ou Produção Cultural e/ou Graduado em Administração com pós-graduação na área do componente curricular
09	Manifestações Artísticas e Culturais	40	1	CR		Licenciada em Educação Artística/Artes Cênicas/Artes Plásticas/ Artes Visuais
10	Planejamento e Organização de Eventos II	60	1	CR		Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo em: Hotelaria e/ou Turismo e/ou Eventos e/ou Produção Cultural e/ou Graduado em Administração
11	Alimentos e Bebidas em Eventos	40	1	CR		Graduado em Nutrição e/ou Graduado em Gastronomia, Graduado em Hotelaria, Graduado em Turismo ou Secretariado
12	Recepção e Secretaria	40	1	CR		Graduado em Turismo ou Hotelaria, Graduação em Secretariado ou Relações Públicas ou ou Tecnólogo em Turismo ou Secretariado

CURSO TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS (SUBSEQUENTE)						
01	Gestão da Educação Escolar	20	1	CR		Graduação em Pedagogia / Licenciatura em qualquer área, com especialização em Gestão Escolar
02	Tecnologias Assistivas	60	1	CR		Graduação em Pedagogia / Licenciatura em qualquer área com experiência de ensino ou pesquisa em Educação Inclusiva
03	Tecnologias Educacionais II	80	1	CR		Graduação em Pedagogia / Licenciatura em qualquer área, com especialização em Tecnologia Educacional
04	Fundamentos da Educação	80	1	CR		Graduação em Pedagogia
05	Elaboração e Gestão de Projetos	80	1	CR		Graduação em Pedagogia

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO

PROFESSOR FORMADOR/MEDIADOR PRESENCIAL		
Titulação Acadêmica	Pontos por item	Máximo de Pontos
1. Graduação Completa (Não cumulativa com o requisito mínimo para a vaga)	5	5
2. Especialização em qualquer área	3	3
3. Especialização na área da vaga que pleiteia ou em Educação a Distância	6	12
4. Mestrado em qualquer área	8	8
5. Doutorado em qualquer área	10	10
Experiência	Pontos por item	Máximo de Pontos
6. Experiência docente (não cumulativa com o requisito mínimo para a vaga)	1 ponto por Semestre (*) (**)	4
7. Experiência na Educação a Distância em: coordenação, tutoria ou designer educacional.	3 pontos por semestre (*) (**)	12
8. Experiência como professor autor ou professor formador em cursos da Educação a Distância (não cumulativa com o requisito mínimo para a vaga)	4 pontos por disciplina (*) (**)	16
9. Experiência docente na área do componente curricular ao qual o candidato pleiteia vaga (não cumulativa com o requisito mínimo para a vaga)	6 pontos por Disciplina (*) (**)	24
Formação Complementar	Pontuação	Máximo de Pontos
10. Curso de Atualização na área do componente curricular ao qual o candidato pleiteia vaga (duração mínima de 20h por curso a partir de 2010)	2 pontos a cada 60 h	6

TOTAL DE PONTOS	100
------------------------	------------

(*) É vedado ao candidato pontuar mais de uma vez pela mesma atividade, todavia, é permitido a concomitância no período de desenvolvimento das atividades utilizadas para pontuar.

(**) Comprovar a data de início e término do período pretendido

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
[PARA SERVIDORES PÚBLICOS]

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº: _____, CPF nº: _____,
servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de Pessoal do(a)
_____, em exercício na(o)
_____, declaro ter disponibilidade de ____ horas, para participação nas
atividades no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
[PARA SERVIDORES PÚBLICOS]

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a) _____, RG Nº _____ CPF nº _____ Matrícula nº _____, ocupante do cargo _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas nos horários conforme anexo, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do Bolsa Formação são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EVENTUAIS DESLOCAMENTOS

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, declaro ter disponibilidade para eventuais deslocamentos para realização de cumprimento de atividades referentes à disciplina no Polo de Apoio Presencial, no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC.

Declaro estar ciente que caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios ofertantes dos cursos BOLSA FORMAÇÃO, em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, ou outros eventos da Ação, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, e imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do bolsista

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____ Matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec. DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilson de Lima Ferreira, COORDENADOR - FG2 - CAPI-CCH**, em 16/07/2021 19:09:13.
- **Luciene Amorim Antonio, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CCH**, em 16/07/2021 18:42:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288308
Código de Autenticação: 7bcb3baaee

